

PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **PROJETO EJ-TRT6 Nº 289/2021**

1. EVENTO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1 - Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da prestação de serviço de capacitação com a empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA**, para inscrição de duas servidoras no **XXI CONGRESSO BRASILEIRO DE ERGONOMIA e minicursos**, a ser realizado na modalidade on-line (ao vivo), no período de 23 a 26 de novembro de 2021.

2. ORIGEM

2.1 - Seção de Fisioterapia/O Núcleo de Saúde do Tribunal Regional da Sexta Região - TRT6. O Congresso consta do Plano de Capacitação EJ-TRT6 2021.

3. TEMA ESTRATÉGICO

Mapa Estratégico do TRT6 - 2021-2026

3.1 - Objetivo Estratégico: Incrementar o modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional.

3.2 - Descrição do objetivo:

Desenvolver, regulamentar e aplicar estratégias eficientes de alocação de força de trabalho, bem como propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando em consideração os aspectos físico e psicossociais que envolvam a organização do trabalho, a gestão por competências, tendo como referencial a coresponsabilidade das lideranças e a auto responsabilidade dos magistrados e servidores, os normativos normativos dos órgãos de controle, as peculiaridades de jurisdição da justiça do trabalho, as competências exigíveis para o trabalho digital, como também as modalidades de trabalho presencial e à distância, além da inovação dos procedimentos de trabalho.

4. FINALIDADE DO PROJETO

4.1 - O presente projeto tem como finalidade as inscrições de participação de duas servidoras/fisioterapeutas lotadas Núcleo de Saúde deste Tribunal, no **XXI CONGRESSO BRASILEIRO DE ERGONOMIA e minicursos**, a ser realizado na modalidade on-line (ao vivo), no período de 23 a 26 de novembro de 2021, pela Associação Brasileira de Ergonomia - ABERGO, empresa com expertise no tema do evento.

Serão realizados dentro do congresso, minicursos sobre a ergonomia e os fatores humanos em um mundo conectado, bem como sobre temas afins, que serão ministrados por vários profissionais da área de fisioterapia e ergonomia, conforme minicurrículos anexos.

5. CLIENTES DO PROJETO

5.1 - Duas servidoras/fisioterapeutas da Seção de Fisioterapia/Núcleo de Saúde do TRT6.

6. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

6.1 - O evento faz parte do Plano de Capacitação 2021 da Escola Judicial.

O **XXI CONGRESSO BRASILEIRO DE ERGONOMIA e minicursos** tratarão do tema "Ergonomia e Fatores Humanos em um Mundo Conectado". Trata-se de uma temática atual que traz a pesquisa, o debate, a troca, a interação e as atualizações em ergonomia, justamente em um momento que, devido a pandemia da Covid-19 e seus impactos negativos, também pode-se apresentar impactos positivos através da interação, do acesso, e da colaboração de todos em um mundo cada vez mais conectado e com menos fronteiras.

O congresso reunirá de modo virtual professores, pesquisadores, profissionais e acadêmicos de ergonomia e áreas afins, do Brasil e do exterior, que vão apresentar os desenvolvimentos recentes no campo técnico e científico, refletindo sobre a temática central do evento.

A empresa organizadora do evento é a ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, atua no mercado de congressos e cursos sobre o tema, possui vários anos de experiência e tem no seu portfólio de professores, profissionais com expertise no assunto, conforme currículos anexos, denotando notória especialização. ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, foi fundada em 1983. É uma associação sem fins lucrativos, cujo objetivo é contribuir para o avanço da ciência e da prática da ergonomia, assim como, ampliar a sua divulgação, estudando as interações das pessoas com a tecnologia, a organização e o ambiente, considerando as suas necessidades, habilidades e limitações.

Seguem alguns dos profissionais que ministrarão palestras e minicursos no congresso: Igor Martins Eleutério (ergonomista com 16 anos de experiência); Lizandra Vergara (ergonomista sênior certificada pela ABERGO, professora e pesquisadora da UFSC); Jacinta Renner (doutora em engenharia de produção com ênfase em ergonomia); Alisson Klein (ergonomista sênior certificado pela ABERGO, fisioterapeuta do trabalho); Hozana Ramirez (fisioterapeuta especializada em ergonomia e fisioterapia do trabalho), dentre outros constantes nos minicurrículos anexos.

7. DISCRIMINAÇÃO - art. 13, I, VI, IX e XII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Local:	you tube/outra plataforma
Número de Participantes:	02 servidoras da Seção de Fisioterapia/Núcleo de Saúde - IANA GOMES E SUSANA BASTOS
Data do Evento:	23/11/2021 a 26/11/2021
Carga Horária	XXXXXX
Contratado/Conteudista:	ABERGO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA
Anexos:	- Folder do evento; - Certidão negativa de FGTS; - Certidão negativa da Receita Federal; - Certidão negativa do TST.
Valor (R\$):	R\$1.600,00
Dados do Contratado:	2 inscrições no congresso = 2x300 = 600,00
	5 minicursos para cada uma = 5x100x2= 1.000,00
Dados do Contratado:	Dados Bancários:
	Banco Itaú Agência: 8189 Conta corrente:06392-1 CNPJ: 28.003.218/0001-19
Endereço:	Endereço: Av. Athos da Silveira Ramos, 274, CCMN - Prédio do NCE - Bloco C, Cidade Universitária Ilha do Fundão - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21941-916 Telefone: (21) 3938-3155 Celular/WhatsApp: (21) 99513-8465 e-mail: secretaria@abergo.org.br / eventos@abergo.org.br

8. CUSTOS DO PROJETO - art. 13, I, IV e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Responsável:	EJ-TRT6
Método de aquisição:	Contratação direta
Data limite:	10 de Novembro de 2021
Exercício financeiro:	2021
Custo (R\$):	R\$ 1.600,00

TOTAL (R\$) **1.600,00**

8.1 JUSTIFICATIVA DE PREÇO - art. 13, IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1.1 - A empresa organizadora do evento demonstra ter experiência em realização de congressos e minicursos sobre ergonomia, atuando nessa área há vários anos.

A inscrição no congresso por pessoa será no valor de R\$ 300,00, na categoria Profissionais Não Associados. O valor por minicurso é de R\$ 100,00.

Cada servidora participará de cinco minicursos, o que impactará na importância de R\$ 1.000,00, para as duas.

O valor total das inscrições no congresso mais a participação das duas servidoras nos cinco minicursos será de R\$ 1.600,00 (300x2 + 500x2).

O evento será aberto.

8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

Plano Orçamentário:	02 – Capacitação de Recursos Humanos
Classificação orçamentária da despesa:	3390.39
Valor R\$	1.600,00

9. ESTRUTURA DE DECOMPOSIÇÃO DO TRABALHO

9.1 - Solicitação da Proposta e Encaminhamento do curso: EJ-TRT6.

10. GESTOR E FISCAL – TITULAR E SUBSTITUTO DO PROJETO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Gestor Titular:	Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão
Cargo:	Técnico Judiciário - Encarregada da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ-TRT6
Gestor Substituto:	Fabiola Araújo da Soledade Lins
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção Administrativa da EJ-TRT6
Lotação:	EJ-TRT6
Telefone:	99971-0585 (Simone)
Endereço Eletrônico:	simone.bomfim@trt6.jus.br/fabiola.soledade@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	Verônica Tavares Cavalcanti
Cargo:	Técnico Judiciário - Secretária Acadêmico-Executiva da EJ-TRT6
Fiscal Substituto:	Mário dos Santos de Assis
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe de Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ6
Lotação:	EJ - TRT6
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	veronica.cavalcanti@trt6.jus.br/mario.santos@trt6.jus.br

11. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

11.1 - A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

11.2 - Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

11.3 - Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal - AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - art. 13, V, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

12.1 - A escolha da empresa ABERGOI em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa do profissional baseia-se nos seguintes critérios:

- a) Serviço técnico-profissional especializado;
- b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
- c) Notória especialização dos profissionais conforme currículos apresentados.

13. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

13.1 Permitir a participação de duas servidoras deste órgão no congresso e minicursos abertos sobre a temática "Ergonomia e Fatores Humanos em um Mundo Conectado", dentro do horário estabelecido, 8h às 22h, de 23 a 26 de novembro de 2021, na modalidade à distância, ao vivo.

14. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

14.1 Realizar o pagamento após o envio de nota fiscal e certificados das participantes pela empresa contratada, após verificadas todas as certidões negativas.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Não se aplica.

16. SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2 - A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

16.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

16.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;

16.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

16.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

16.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

16.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

17. Aprovação do projeto

À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.

Recife, 04/10/2021

Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão
Encarregada da SAF da EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.

Recife, 04/10/2021

Verônica Tavares Cavalcanti
Chefe da Secretaria Acadêmico-Executiva EJ-TRT6



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.

Recife, 04/10/2021

Valdir José Silva de Carvalho
Desembargador(a) Diretor(a) da EJ-TRT6